



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 08/2019

**Proposio** : Projeto de Lei n 07/2019  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Dispo sobre a regulamento do slrio fmilia para os funcionrios estatutrios municipais, conforme especifica.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais,

### **APROVA:**

Art. 1 Ficam criados no Estatuto dos Funcionrios Pblicos Municipais, Lei n 1480, de 22 de fevereiro de 2008, no Ttulo V, o Captulo IV, e os seguintes artigos:

#### “TTULO V DIREITOS E VANTAGENS DE ORDEM PECUNIRIA

...

*Art. 86-A. Ao funcionrio que tiver filho, inclusive adotivo, menor de 14(quatorze) anos de idade, sob sua guarda ou sustento, ser concedido slrio-fmilia, fixado em 5% (cinco por cento) do slrio mnimo.*

*Art. 86-B. Quando o Pai e a me forem servidores municipais, e viverem em comum, o slrio fmilia ser concedido a qual deles fizer a opo.*

* 1. Se no viverem em comum, ser concedido ao progenitor que tiver o filho sob sua guarda.*

* 2. Aos genitores equiparam-se padrasto e madrasta.*

*Art. 86-C. O slrio fmilia, que no est sujeito a qualquer imposto de renda ou taxa, nem servir de base para qualquer contribuio, ainda que para fins de previdncia social, ser pago sempre, inclusive, quando o funcionrio no estiver recebendo vencimentos ou proventos.*

*Pargrafo nico. No se pagar, porm, o slrio fmilia ao funcionrio licenciado sem direito  percepo de vencimento ou proventos.*

*Art. 86-D. O slrio fmilia, ser concedido pelo rgo do pessoal, a requerimento do funcionrio, instruido, desde logo, com os documentos exigidos por Lei.*

*Art. 86-E. O funcionrio  obrigado a comunicar, por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, ao rgo do pessoal, qualquer ocorrncia que d causa a cesso do benefcio previsto neste captulo, a saber:*

*I – falecimento ou casamento do filho;*

*II – alcance da idade limite pelo filho;*

*III – perda da guarda ou do ptrio poder.*

Art. 2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Cmara Municipal de Guar/SP, 22 de fevereiro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho  
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli  
1<sup>a</sup> Secretria

Valdeir Ponciano da Silva  
2<sup>o</sup> Secretrio

2